



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2016**

**EDITAL Nº 068/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração **DÉBORA GOETZ ACETO**, faz público que realizará, em sessão pública, no endereço indicado na letra “e” mediante Licitação conforme especificação no objeto, Edital da **Tomada de Preços nº 011/2016**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: Tomada de Preços
- b) TIPO: Menor Preço Global
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Or: 02.05.00.15.451.0029.1012.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Urbanismo – Infra-Estrutura Urbana – Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – Obras Infraestr. Urba. e Rural – Recurso Federal – Obras e Instalações – Destinação do Recurso: 05.100.117 - Ficha 130 – Reserva Nº 285.

Or: 02.05.00.15.451.0029.1011.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Urbanismo – Infra-Estrutura Urbana – Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – Obras Infraestr. Urba. e Rural – Recurso 7525 – Obras e Instalações – Destinação do Recurso: 01.100.000 - Ficha 129 – Reserva Nº 286.

- d) DATA PARA CADASTRO: ATÉ O DIA 22/06/2016
- e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP.**
- f) **ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS): a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **1. OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, conforme com o Anexo I - Planilha de Orçamento, Anexo II - Minuta de Contrato, Anexo IV – Termo de Referência e Anexo V - Cronograma Físico –

1.2 Financeiro, que faz parte integrante deste.

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 171.037,89 (cento e setenta e um mil trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme estimativa de preços de fls. 03 a 14, processo administrativo nº 096/2016.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, devidamente inscritas no Cadastro Municipal de Fornecedores desta Prefeitura, cujo Certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com o objeto desta Licitação, ou aqueles que atenderem todas as exigências **para cadastramento, até o dia 22/06/2016** compatível com o objeto descrito no item 1, mediante apresentação dos documentos constantes dos artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93, modificações posteriores e nas condições afixadas neste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

2.4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis de forma a não permitir sua violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de “HABILITAÇÃO” e no de nº 02 a “PROPOSTA DE PREÇOS”.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

2.5. Os envelopes deverão conter na parte externa, a seguinte identificação:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/06/2016**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/06/2016**  
**NOME DA PROPONENTE:**

2.6. - Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item “e” do preâmbulo deste Edital.

2.7. - A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.8 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

2.8 - A participação em qualquer ato da presente Licitação, excetuado o disposto no item 2.7 (entrega do envelope PROPOSTA), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por Contrato Social, ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Cartório Competente, identificando-se através de Cédula de Identidade, em conformidade com o item 5.1.1.1 do Edital.

2.9. - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

3.1 – As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras através do PABX: (13) 3828-1000, ramal 1005, de segunda à sexta, das 08:30 as 11:30 hs e das 14:00 as 17:30 hs e realizadas até um dia útil anterior a data para protocolo dos envelopes. Não haverá visita técnica sem prévio agendamento.

3.2 - A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura em conformidade com o item 3.1, que emitirá o Atestado de Visita.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

3.3 – A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica caso vencedora, deverá cumprir o contrato na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das condições para a execução dos serviços;

3.4 - O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

## **4. DAS IMPUGNAÇÕES**

4.1. - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do § 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes Habilitação.

4.3. - As impugnações serão julgadas pela Comissão Interna de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

4.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

## **5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

5.1. - O envelope de nº 01 – Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

5.1.1.1. – Apresentar credenciamento, conforme as opções a seguir expressas:

a Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.1.3. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

**5.1.1.4 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Registro, dentro do prazo de validade.**

### **5.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

5.1.2.4 - A prova de regularidade correspondentes aos itens 5.1.2.2 e 5.1.2.3 poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05/09/2014 e Decreto nº 8302 DE 04/09/2014.

5.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

5.1.2.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

5.1.4.2 – Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.1.4.3 – Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

5.1.4.4 – Fica facultado ao(s) Licitantes que optar(em) pela Visita Técnica apresentar atestado de Visita Técnica emitido conforme **item 03** do Edital. A não apresentação do atestado não será motivo de inabilitação.

### **5.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1.5.1 - Apresentar indicação em folha anexa do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

5.1.5.2 - Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

5.1.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital.

5.1.5.4 - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital.

5.1.5.5 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital.

a.1) - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.1.1) - A falta de apresentação da Declaração exigida no item **5.1.5.5 letra “a”** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.5.6 – Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital

5.1.5.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade.

5.1.5.7.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Presidente ou Membros da Comissão Interna de Licitação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração com um dia de antecedência à entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos))**.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

5.1.5.8. - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

5.1.5.9 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.1.5.10– Para fins de obtenção do CRC (Certificado de Registro Cadastral), a empresa deverá apresentar até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas junto a Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos:

#### **Habilitação Jurídica:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE
2. REGISTRO COMERCIAL – EMPRESA INDIVIDUAL
3. ATO CONSTITUTIVO – ESTATUDO – SOCIEDADE ANÔNIMAS
4. CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADES COMERCIAIS
5. COMPROVAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES - SOCIEDADES ANÔNIMAS
6. INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO COM A PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO – SOCIEDADES CIVIS
7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA

#### **Regularidade Fiscal:**

8. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS- CNPJ.
9. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL
10. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
12. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL
13. PROVA DE REGULARIDADE RALATIVA À SEGURIDADE SOCIAL - INSS.
14. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS.
15. PROVA DE REGULARIDADE COM TST (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)- CNDT

#### **Qualificação Técnica:**

16. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA EMPRESA
17. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) DA EMPRESA
18. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### **Qualificação Econômico-Financeiro**

- 19. BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
- 20. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
- 21. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. - As propostas deverão ser elaboradas em formulário conforme modelo Anexo I – Planilha de Orçamento e Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro, preenchido com os valores integrantes em cada tópico, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.1.1. - Preço unitário de cada subitem, total do item e Valor Global.

6.1.1.1 – As propostas deverão ser elaboradas conforme Anexo I em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.1.2. – A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do Anexo I - Planilha de Orçamento.

6.1.3. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.1.4. - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

6.1.5. - Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.2. - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6.3 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Presidente da Comissão Interna de Licitação fará constar na ata de julgamento.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 - O valor máximo Global que a Administração se dispõe a pagar conforme processo administrativo, em conformidade com o Anexo I do Edital,

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 171.037,89</b>
---------------------	-----------------------



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS**

7.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período, o **recebimento dos ENVELOPES protocolados**, conforme letra “e” do presente Edital.

7.2. - Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos **ENVELOPES**, terá início a abertura do ENVELOPE N° 01 – “Habilitação”.

7.3. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

7.4. - Nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão colhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

7.5. - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 Habilitação e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

7.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6. - Os conteúdos dos envelopes de nº 01 Habilitação serão examinados pela Comissão Interna de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes, sendo rubricados folha a folha;

7.6.1. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.6.1.1 – A Comissão Interna de Licitações levará em consideração a Lei Complementar 123/06, nos artigos 42 e 43 e alteração vigorada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, descritos abaixo:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alteração vigorada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. - A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o envelope nº 02 Proposta de Preços, ao final do prazo recursal;

7.8. - As proponentes inabilitadas, não terão seus envelopes nº 02 - Proposta de Preços abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante, em conformidade com o item 7.7 do edital;

7.9. - A Comissão Interna de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação publicado no Diário Oficial do Estado, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão Interna de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01 Habilitação e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preços, na mesma sessão;

7.10. - Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura dos envelopes, obrigando-se, após a fase de habilitação, o cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato, não cabendo desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.11. - Para efeitos de julgamento das documentações e/ou propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações, proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

7.12. - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, prejudicando o julgamento;
- b) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;
- d) Não apresentem o Anexo I do Edital em conformidade com o item 6;
- e) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

E1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra, ou;

E2) Valor orçado para execução da obra.

- f) Preços superiores ao valor constantes no item 1.2 do Edital;
- g) Cujos preços não foram apresentados em moeda corrente do país;
- h) Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

7.13. - A Comissão Interna de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de Menor Preço Global;

7.14. - A Comissão Interna de Licitações procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços que será comunicado aos licitantes conforme item 7.24, a seguir.

7.15. - Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação;

7.16. - A Comissão Interna de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada;

7.17 - A Comissão Interna de Licitação, após análise e em parecer fundamentado, julgamento e classificação, apresentará relatório ao Senhor Prefeito para Homologação ou anulação, conforme o caso:

7.18. Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao Senhor Prefeito a anulação da licitação;

7.19. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados, eventualmente presentes.

7.20. São proibidos adendos ou complementos às documentações/propostas apresentadas;

7.21. O Presidente da Comissão Interna de Licitação recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

7.22. Encerrada a fase de classificação e julgamento o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para adjudicar e homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Interna de Licitação para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação assegurando-se no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

7.23. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular o todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

7.24. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. - O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **Menor Preço por Global**.

8.2. - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

8.3. Havendo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Licitações levará em consideração o artigo 44 § 1º e 45 incisos I, II e III §§ 1º e 2º, a seguir:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109 e os prazos serão contados conforme artigo 110 da mesma Lei;

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (Anexo XI).

11.3 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6. – O não cumprimento do disposto no item 11.5 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 18 deste Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **12 - DO REAJUSTE**

12.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

13.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

13.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4 – Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 13.1 e 13.2 do Edital, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

13.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Seção de Licitação em Obras, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original.

13.5 – Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até 10 (dez) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 13.4 e 13.4.1.

13.6 – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das letras “b” e “c” do item 13.2 do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os itens 13.4, 13.4.1 e 13.5 do Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

13.7 – O não atendimento ao disposto nos itens 13.5 e 13.6 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas no item 18 e 20 do Edital.

**13.8 – A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 13.5 acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

## **14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. - O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços), em conformidade com o **Anexo V - Cronograma Físico – Financeiro** e **Anexo I - Planilha de Orçamento**.

14.1.1 – A Autorização de Início de Serviços será emitida após autorização do Departamento de Convênios.

14.2 – Do(s) Local(is):

14.2.1 – O(s) Local(is) para execução dos Serviços estarão discriminados no Anexo I – Planilha de Orçamento.

14.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Planilha de Orçamento, ANEXO II – Minuta de Contrato, ANEXO IV – Termo de Referência e ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado no item 18 do Edital;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.7 – Após finalizar os serviços, a contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras o relatório de conclusão juntamente com todo o Projeto elaborado, sendo necessário uma via impressa e uma via gravada em mídia (CD, DVD, pendrive, etc)**





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **15. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1. Dos direitos**

15.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **15.2. Das obrigações**

#### **15.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenha acesso ao(s) local(is) de execução do(s) serviço(s).
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 16 do Edital, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Efetuar o pagamento ajustado;
- g) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- h) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- i) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- j) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

#### **15.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Atender às exigências do **ANEXO I - Planilha de Orçamento e ANEXO IV – Termo de Referência e ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro;**
- b) Fica a CONTRATADA condicionada, após a assinatura da Autorização de Início de Serviços, num prazo de 08 (oito) dias úteis, a apresentar na Seção de Licitação em Obras da Secretaria Municipal de Administração a **respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, assinada pelo engenheiro responsável e assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, ou pessoa por ele indicada. A não apresentação poderá acarretar sanções previstas no item 18 e Rescisão Contratual item 20 do Edital;**
- c) O serviço somente passará a ser executado após autorização expressa da Contratante.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- d) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e seus respectivos anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 18 deste Edital.
- e) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Termo de Referência.
- g) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- i) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- j) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- n) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, em conformidade com o Item 13 do Edital. Para Termos Aditivos de Valores a apresentação da Garantia de caução o credenciará para assinatura do mesmo. A garantia de Caução será devolvida ou liberada após o término do contrato.
- o) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- p) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- q) Responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços do presente edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- s) Permitir e facilitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- t) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO;
- u) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
- v) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.
- w) **Após finalizar os serviços, apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras relatório de conclusão juntamente com todo o Projeto elaborado, sendo necessário uma via impressa e uma via gravada em mídia (CD, DVD, pendrive, etc)**
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, através da senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

16.2 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste Edital e Autorização de Início de Serviço.

16.3 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

16.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na planilha orçamentária e Termo de Referência, solicitar a adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

16.3.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

16.3.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

16.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

16.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **17. DOS PAGAMENTOS**

17.1 – Após a fiscalização dos serviços executados, conforme item 16 do Edital a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras emitirá a Planilha de Medição devidamente assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e Fiscais da referida Execução, sendo dada a ciência ao Secretário Municipal de Finanças e ao Senhor Prefeito Municipal. Após a anuência, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração para que seja emitido o Pedido Parcial. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras encaminhará o Pedido Parcial à CONTRATADA, para que esta possa emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

### **17.1.1. – É importante que nas Notas Fiscais/Faturas além dos dados do empenho e seu respectivo número, conste, o seguinte texto:**

17.1.1.1 – **RECURSO FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351.277-56/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, em conformidade com o **Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro**, juntamente com a respectiva sequência da medição.

17.2 - Fica condicionada à CONTRATADA, a apresentação junto com a Nota Fiscal de Serviços, a guia de recolhimento do FGTS e guia de recolhimento da Previdência Social, ambas, do mês anterior.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

17.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 280 Centro – Prédio Térreo – Fundos- Registro/SP. Após o recebimento da nota fiscal, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras será a responsável pelo ateste dos responsáveis (Fiscal ou Administrador do Contrato ou Diretor) e pelo envio para a Seção de Licitação em Obras da Secretaria Municipal de Administração. Após o recebimento da referida Nota Fiscal, a Seção de Licitação em Obras encaminhará para a Seção de Distribuição de Empenhos e Ordem de Pagamento. Sendo respeitado o cronograma informado no item 17.6 do Edital;

17.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.6. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.6.1. – As datas relacionadas no subitem 17.6 poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

17.7 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços e aprovação da Planilha de Medição, por parte do Contratante.

17.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.9. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.11 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o **Anexo IV – Termo de Referência e Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro**, aprovada pelo Administrador do Contrato e Fiscal (is), não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.12. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou não apresentem o item 17.2 do presente Edital serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **18. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

18.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

18.1.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1.1 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no inciso III e/ou até mesmo inciso IV deste artigo.

18.1.2 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, em conformidade com o Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 18.1.3 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

18.1.3 – Ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima.

18.1.4 - Ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura nas hipóteses de não assinatura do instrumento contratual e Termo de Ciência e Notificação no prazo fixado no item 11 do Edital.

18.1.5 – Será aplicado multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura na hipótese de não apresentação da garantia caução no prazo estipulado no item 13 do Edital.

18.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Registro emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

18.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

18.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

18.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

18.6 - A empresa será Notificada através de Ofício, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

18.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7.1 – Em caso de despesa somente do inciso IV, ficará aberto prazo de 10 (dez) dias corridos para defesa, a partir da ciência do interessado.

**18.8 - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

## **19 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **20 – DA RESCISÃO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- g) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

20.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.1., acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

21.3. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

21.4. Informações sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Registro/SP, telefone (13) 3828-1000, ramal 1032, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

21.5. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação" a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA, no endereço referido no item 22.4 ou por mensagem eletrônica para [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br).

21.6 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.7 - É facultada à Comissão Interna de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

21.9 - A Comissão Interna de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.15 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.16 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.17 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

21.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.19 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**22. ANEXOS:**

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;**

**ANEXO VI - MODELO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;**

Registro, 03 de junho de 2016.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
Secretária Municipal de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº011/2016

Referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

PARQUE URBANO DO RIO CARAPIRANGA							
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO							
ITEM	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO TEMA	ASSUNTO	DOCUMENTO TIPO	ESCALA 1:	TOTAL Hh	VALOR TOTAL
1	<b>INFRAESTRUTURA - DRENAGEM</b>						
1.1	<b>Drenagem</b>	Implantação Geral	Planta	Desenho	2500	40	
		Planta de Bacias	Planta	Desenho	5000	40	
		Canalização do Rio Carapiranga	Planta e Perfil	Desenho	1000	130	
			Terraplenagem	Desenho	250	130	
			Dimensionamento Hidráulico	Relatório	-	60	
		Travessia da Av. H. Matsuzawa	Detalhes	Desenho	500	80	
		Travessia da Av. Ulisses Guimarães	Detalhes	Desenho	500	40	
		Estação Elevatória e Reservatório	Planta de Locação	Desenho	500	40	
			Arquitetura	Desenho	500	120	
			Estruturas em Concreto	Desenho	500	120	
			Linha de Recalque	Desenho	500	80	



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

			Equipamentos Hidráulicos	Desenho	500	40	
			Instalações Elétricas	Desenho	500	40	
			Instrumentação	Desenho	1000	40	
			Sistema de Segurança	Desenho	500	40	
			Reservatório - Detalhes	Desenho	500	80	
			Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	Relatório	-	60	
<b>1.2</b>	Microdrenagem	Galeria - Rua Pref. José de Carvalho	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	
		Galeria - Rua Eliabete V. Machado	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	
		Galeria - Rua Elvira S. Gonçalves	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	
		Galeria - Av. Ulisses Guimarães	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	
		Microdrenagem	Memorial Descritivo	Relatório		60	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços com fornecimento de peças descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 096/2016, Tomada de Preços p/ Prestação de Serviços, Edital nº 011/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, conforme com o Anexo I - Planilha de Orçamento, Anexo IV - Memorial Descritivo e Anexo V - Cronograma Físico – Financeiro, do Edital que fazem parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do serviço, cujo a descrição dos serviços a serem executados constam no Anexo I – Planilha de Orçamento, Anexo IV – Termo de Referência, Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro e Anexo XV Plantas.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Or: 02.05.00.15.451.0029.1012.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Urbanismo – Infra-Estrutura Urbana – Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – Obras Infraestr. Urba. e Rural – Recurso Federal – Obras e Instalações – Destinação do Recurso: 05.100.117 - Ficha 130 – Reserva N° 285.

Or: 02.05.00.15.451.0029.1011.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Urbanismo – Infra-Estrutura Urbana – Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – Obras Infraestr. Urba. e Rural – Recurso 7525 – Obras e Instalações – Destinação do Recurso: 01.100.000 - Ficha 129 – Reserva N° 286

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (Anexo XI).

11.3 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6. – O não cumprimento do disposto no item 11.5 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 18 deste Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

6.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

6.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.4 - Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 6.1 e 6.2, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

6.4.1 - A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Seção de Licitação em Obras, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original.

6.5 – Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até 10 (dez) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 6.4 e 6.4.1.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

6.6 – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das letras “b” e “c” do item 6.2 do Contrato, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os itens 6.4, 6.4.1 e 6.5 deste Contrato.

6.7 – O não atendimento ao disposto nos itens 6.5 e 6.6 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas nas Clausulas Décima Segunda e Décima Quarta deste Contrato.

**6.8 – A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 6.5 acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Dos direitos**

7.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **7.2. Das obrigações**

#### **7.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenha acesso ao(s) local(is) de execução do(s) serviço(s).
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item a Cláusula Nona, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais
- f) efetuar o pagamento ajustado;
- g) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- h) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviços a execução dos serviços;
- i) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- j) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

#### **7.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Atender às exigências do **ANEXO I - Planilha de Orçamento e ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro;**





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- b) Fica a CONTRATADA condicionada, após a assinatura da Autorização de Início de Serviços, num prazo de 08 (oito) dias úteis, a apresentar na Seção de Licitação em Obras da Secretaria Municipal de Administração **a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, assinada pelo engenheiro responsável e assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, ou pessoa por ele indicada. A não apresentação poderá acarretar sanções previstas no item 18 e Rescisão Contratual item 20 do Edital;**
- c) O serviço somente passará a ser executado após autorização expressa da Contratante.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e seus respectivos anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 18 deste Edital.
- e) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Termo de Referência.
- g) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- i) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- j) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- n) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, em conformidade com o Item 13 do Edital. Para Termos Aditivos de Valores a apresentação da Garantia de caução o credenciará para assinatura do mesmo. A garantia de Caução será devolvida ou liberada após o término do contrato.
- o) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- p) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.
- q) Responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços do presente edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- s) Permitir e facilitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- t) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO;
- u) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
- v) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.
- w) **Após finalizar os serviços, apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras relatório de conclusão juntamente com todo o Projeto elaborado, sendo necessário uma via impressa e uma via gravada em mídia (CD, DVD, pendrive, etc)**
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. - O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços), em conformidade com o **Anexo V - Cronograma Físico – Financeiro** e **Anexo I - Planilha de Orçamento**.

8.1.1 – A Autorização de Início de Serviços será emitida após autorização do Departamento de Convênios.

8.2 – Do(s) Local(is):

8.2.1 – O(s) Local(is) para execução dos Serviços estarão discriminados no Anexo I – Planilha de Orçamento.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Planilha de Orçamento, ANEXO II – Minuta de Contrato, ANEXO IV – Memorial Descritivo, ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro e Anexo XV – Das Plantas,

8.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, através da senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas nos Anexos **I, IV, V** e **XV** do Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

9.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato conforme minuta apresentada no Anexo II deste Contrato e Autorização de Início de Serviço.

9.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

9.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

9.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

9.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

9.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

9.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 – Após a fiscalização dos serviços executados, conforme item 16 do Edital a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras emitirá a Planilha de Medição devidamente assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e Fiscais da referida Execução, sendo dada a ciência ao Secretário Municipal de Finanças e ao Senhor Prefeito Municipal. Após a anuência, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração para que seja emitido o Pedido Parcial. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras encaminhará o Pedido Parcial à CONTRATADA, para que esta possa emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

### **10.1.1. – É importante que nas Notas Fiscais/Faturas além dos dados do empenho e seu respectivo número, conste, o seguinte texto:**

10.1.1.1 – **RECURSO FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351.277-56/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, em conformidade com o **Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro**, juntamente com a respectiva sequência da medição.

10.2 - Fica condicionada à CONTRATADA, a apresentação junto com a Nota Fiscal de Serviços, a guia de recolhimento do FGTS e guia de recolhimento da Previdência Social, ambas, do mês anterior.

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 280 Centro – Prédio Térreo – Fundos- Registro/SP. Após o recebimento da nota fiscal, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras será a responsável pelo ateste dos responsáveis (Fiscal ou Administrador do Contrato ou Diretor) e pelo envio para a Seção de Licitação em Obras da Secretaria Municipal de Administração. Após o recebimento da referida Nota Fiscal, a Seção de Licitação em Obras encaminhará para a Seção de Distribuição de Empenhos e Ordem de Pagamento. Sendo respeitado o cronograma informado no item 10.6 do Edital;

10.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

10.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

10.6. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

10.6.1. – As datas relacionadas no subitem 10.6 poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

10.7 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços e aprovação da Planilha de Medição, por parte do Contratante.

10.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

10.9. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.11 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o **Anexo IV – Termo de Referência** e **Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro**, aprovada pelo Administrador do Contrato e Fiscal (is), não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

10.12. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou não apresentem o item 10.2 do presente Edital serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.1.1 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no inciso III e/ou até mesmo inciso IV deste artigo.

12.1.2 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, em conformidade com o Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.1.3 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.3 – Ficarà sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima da Cláusula Décima Terceira.

12.1.4 - Ficarà sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura nas hipóteses de não assinatura do instrumento contratual e Termo de Ciência e Notificação no prazo fixado na Clausula Quarta deste contrato.

12.1.5 – Será aplicado multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura na hipótese de não apresentação da garantia caução no prazo estipulado na Clausula Sexta deste contrato.

12.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Registro emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

12.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12.6 - A empresa será Notificada através de Ofício, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

12.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7.1 – Em caso de despesa somente do inciso IV, ficará aberto prazo de 10 (dez) dias corridos para defesa, a partir da ciência do interessado.

**12.8 - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

### **CLÁUSULA DECIMA – TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- g) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

14.1.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Quarta, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

14.2 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal  
P/Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 096/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

1.1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo, a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de elaboração de projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, e deverão ser executados em consonância com o relatório final dos Estudos de Concepção de Drenagem Urbana Sustentável na Área da Bacia Hidrográfica do Rio Carapiranga, parte integrante deste termo de referência, especificações e normas técnicas e demais elementos constantes deste Anexo.

### **2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO BÁSICO**

2.1.1. O Projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, objeto deste termo de referência, deverá ser analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento desta prefeitura, e deverá conter os seguintes temas:

1. Desenho da planta da implantação geral;
2. Desenho da planta das bacias do Rio Carapiranga e do Conjunto Habitacional Eiji Matsumura, referentes aos trechos que contribuem para o Parque do Carapiranga;
3. Desenho da planta e perfil e da terraplenagem e relatório com memória de cálculo do dimensionamento hidráulico da canalização do Rio Carapiranga (Trecho do Parque Carapiranga);
4. Desenho dos detalhes da travessia da Av. H. Matsuzawa;
5. Desenho dos detalhes da travessia da Av. Ulisses Guimarães;
6. Desenho da planta de locação, da arquitetura, das estruturas de concreto, das linhas de recalque, dos equipamentos hidráulicos, das instalações elétricas, da instrumentação, do sistema de segurança, dos detalhes e relatório com memorial descritivo e especificações técnicas da Estação Elevatória e Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias;
7. Desenho da planta e perfil da galeria da Rua Pref. José de Carvalho;
8. Desenho da planta e perfil da galeria da Rua Elizabete V. Machado;
9. Desenho da planta e perfil da galeria da Rua Elvira S. Gonçalves;
10. Desenho da planta e perfil da galeria da Av. Ulisses Guimarães;
11. Relatório com memorial descritivo e especificações técnicas da microdrenagem;
12. Planilha de quantidades de serviços, materiais e equipamentos;
13. Planilha de orçamento dos serviços, materiais e equipamentos, fonte SINAPI, data base atualizada no período de execução do contrato.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- 2.1.2. O Projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, objeto deste termo de referência, deverá ser considerado para chuva com período de retorno de 100 anos, exceto microdrenagem que deverá ser para chuva com período de retorno de 25 anos.
- 2.1.3. Os levantamentos topográficos e sondagens necessárias para a elaboração do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, objeto deste termo de referência, serão fornecidos pela Prefeitura de Registro.
- 2.1.4. O prazo para execução do Projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, objeto deste termo de referência, será de 90 (noventa) dias.
- 2.1.5. O presente termo de referência tem seu valor total estimado em R\$ 171.037,89 (cento e setenta e um mil trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e os valores de referência unitários adotados constam no resumo de cotações, anexo I deste termo.
- 2.1.6. O Projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, objeto deste termo de referência, deverá atender ao cronograma físico financeiro, anexo II deste termo.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.2. Implantação Geral**

- 2.2.1. Execução de desenho na forma de planta baixa em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da implantação geral do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

### **2.3. Planta de Bacias**

- 2.3.1. Execução de desenho na forma de planta baixa em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das bacias de contribuição de água referentes a canalização do Rio Carapiranga e ao Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias, partes do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

#### **2.4. Canalização do Rio Carapiranga**

- 2.4.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da seção transversal da canalização do rio Carapiranga, no trecho do Parque Carapiranga.
- 2.4.2. Execução de memória de cálculo e desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da terraplenagem da seção transversal da canalização do rio Carapiranga, no trecho do Parque Carapiranga.
- 2.4.3. Execução de relatório com memória de cálculo, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do dimensionamento hidráulico da seção transversal da canalização do rio Carapiranga, no trecho do Parque Carapiranga.

#### **2.5. Travessia da Av. H. Matsuzawa**

- 2.5.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento dos detalhes da seção transversal da travessia da Av. H. Matsuzawa no rio Carapiranga, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

#### **2.6. Travessia da Av. Ulisses Guimarães**

- 2.6.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento dos detalhes da seção transversal da travessia da Av. H. Ulisses Guimarães, no rio Carapiranga, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

#### **2.7. Estação Elevatória e Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias**

- 2.7.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da locação da estação elevatória e do reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- 2.7.2. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da arquitetura da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- 2.7.3. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das estruturas em concreto da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- 2.7.4. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da linha de recalque da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- 2.7.5. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das instalações dos equipamentos hidráulicos da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- 2.7.6. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das instalações elétricas da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- 2.7.7. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da instrumentação da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- 2.7.8. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do sistema de segurança da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

2.7.9. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento dos detalhes do reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

2.7.10. Execução de Relatório com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do dimensionamento da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

#### **2.8. Galeria - Rua Pref. José de Carvalho**

2.8.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Rua Pref. José de Carvalho, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

#### **2.9. Galeria - Rua Elizabete V. Machado**

2.9.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Rua Elizabete V. Machado, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

#### **2.10. Galeria - Rua Elvira S. Gonçalves**

2.10.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Rua Elvira S. Gonçalves, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

#### **2.11. Galeria - Av. Ulisses Guimarães**

2.11.1. Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atendam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Av. Ulisses Guimarães, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**2.12. Microdrenagem**

2.12.1. Execução de Relatório com Memorial Descritivo, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do Dimensionamento das galerias da Rua Prof. José de Carvalho, Rua Elizabete V. Machado, Rua Elvira S. Gonçalves e da Av. Ulisses Guimarães, todas pertencentes à microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Registro, 11 de maio de 2016

---

Engº. Sérgio Ricardo Muniz - CREA/SP:5060513627

Chefe de Div. Téc. de Proj. de Eng. e Manut. da Rede Física da Saúde

---

Roberto Francelino da Silva

Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Obras



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## RESUMO DE COTAÇÕES

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### PARQUE URBANO DO RIO CARAPIRANGA

#### OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO

							VALOR DE MERCADO
ITEM	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO TEMA	ASSUNTO	DOCUMENTO TIPO	ESCALA 1:	TOTAL Hh	MÉDIA (R\$)
1	INFRAESTRUTURA - DRENAGEM						
1.1	Drenagem	Implantação Geral	Planta	Desenho	2500	40	4.622,58
		Planta de Bacias	Planta	Desenho	5000	40	4.622,58
		Canalização do Rio Carapiranga	Planta e Perfil	Desenho	1000	130	15.023,38
			Terraplenagem	Desenho	250	130	15.023,38
			Dimensionamento Hidráulico	Relatório	-	60	6.936,33
		Travessia da Av. H. Matsuzawa	Detalhes	Desenho	500	80	9.245,16
		Travessia da Av. Ulisses Guimarães	Detalhes	Desenho	500	40	4.622,58
		Estação Elevatória e Reservatório	Planta de Locação	Desenho	500	40	4.622,58
			Arquitetura	Desenho	500	120	13.867,74
			Estruturas em Concreto	Desenho	500	120	13.867,74



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

			Linha de Recalque	Desenho	500	80	9.245,15
			Equipamentos Hidráulicos	Desenho	500	40	4.622,58
			Instalações Elétricas	Desenho	500	40	4.622,58
			Instrumentação	Desenho	1000	40	4.622,58
			Sistema de Segurança	Desenho	500	40	4.622,58
			Reservatório - Detalhes	Desenho	500	80	9.245,16
			Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	Relatório	-	60	6.933,86
<b>1.2</b>	<b>Microdrenagem</b>	Galeria - Rua Pref. José de Carvalho	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	6.933,87
		Galeria - Rua Elizabete V. Machado	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	6.933,87
		Galeria - Rua Elvira S. Gonçalves	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	6.933,87
		Galeria - Av. Ulisses Guimarães	Planta e Perfil	Desenho	1000	60	6.933,87
		Microdrenagem	Memorial Descritivo	Relatório		60	6.933,87
<b>Total (R\$)</b>							<b>171.037,89</b>

Registro, 11 de maio de 2016.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**  
**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO:</b>		ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO PARQUE CARAPIRANGA						
<b>LOCAL:</b>		BAIRRO NOSSO TETO						
Item	Sub- item	Descrição do Tema	Descrição do Serviço	PERÍODO			Valor do Sub- item	Participação
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.1 DRENAGEM	1.1.1	Implantação Geral	Desenho - Planta	100,00%			R\$ 4.622,58	2,70%
				R\$ 4.622,58				
	1.1.2	Planta de Bacias	Desenho - Planta	100,00%			R\$ 4.622,58	2,70%
				R\$ 4.622,58				
	1.1.3	Canalização do Rio carapiranga	Desenho - Planta, Perfil e Terraplenagem. Relatório - Dimensionamento Hidráulico		100,00%		R\$ 36.983,09	21,62%
					R\$ 36.983,09			
	1.1.4	Travessia da Av. H. Matsuzawa	Desenho - Detalhes		100,00%		R\$ 9.245,16	5,41%
					R\$ 9.245,16			
	1.1.5	Travessia da Av. Ulisses Guimarães	Desenho - Detalhes		100,00%		R\$ 4.622,58	2,70%
					R\$ 4.622,58			



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

	1.1.6	Estação Elevatória e Reservatório	Desenho - Planta de LocaçãoArquitetura, Estruturas em Concreto, Linha de Recalque, Equipamentos, Instalações Elétricas, Instrumentação, Sistema de Segurança, Reseservatório e Detalhes. Relatório- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas			100,00%	R\$ 76.272,55	44,59%
						R\$ 76.272,55		
<b>1.2 MICRODRENAGEM</b>	1.2.1	Galeria - Rua Pref. José de Carvalho	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
				R\$ 6.933,87				
	1.2.2	Galeria - Rua Elizabete V. Machado	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
				R\$ 6.933,87				
	1.2.3	Galeria - Rua Elvira S. Gonçalves	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
				R\$ 6.933,87				
1.2.4	Galeria - Av. Ulisses Guimarães	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%	
				R\$ 6.933,87				
1.2.5	Microdrenagem	Relatório - Memorial Descritivo		100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
						R\$ 6.933,87		
<b>Total</b>				R\$ 36.980,64	R\$ 57.784,70	R\$ 76.272,55	R\$ 171.037,89	
Total acumulado				<b>R\$ 36.980,64</b>	<b>R\$ 94.765,34</b>	<b>R\$ 171.037,89</b>	<b>R\$ 171.037,89</b>	<b>100,00%</b>
Percentual Mensal				21,62%	33,78%	44,59%		
Percentual Acumulado				21,62%	55,41%	100,00%		

**OBS.: COTAÇÃO 4 EMPRESAS**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBJETO:</b>		ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO PARQUE CARAPIRANGA						
<b>LOCAL:</b>		BAIRRO NOSSO TETO						
Item	Sub- item	Descrição do Tema	Descrição do Serviço	PERÍODO			Valor do Sub- item	Participação
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.1 DRENAGEM	1.1.1	Implantação Geral	Desenho - Planta	100,00%			R\$ 4.622,58	2,70%
				R\$ 4.622,58				
	1.1.2	Planta de Bacias	Desenho - Planta	100,00%			R\$ 4.622,58	2,70%
				R\$ 4.622,58				
	1.1.3	Canalização do Rio carapiranga	Desenho - Planta, Perfil e Terraplenagem. Relatório - Dimensionamento Hidráulico		100,00%		R\$ 36.983,09	21,62%
					R\$ 36.983,09			
	1.1.4	Travessia da Av. H. Matsuzawa	Desenho - Detalhes		100,00%		R\$ 9.245,16	5,41%
					R\$ 9.245,16			
	1.1.5	Travessia da Av. Ulisses Guimarães	Desenho - Detalhes		100,00%		R\$ 4.622,58	2,70%
					R\$ 4.622,58			



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

	1.1.6	Estação Elevatória e Reservatório	Desenho - Planta de LocaçãoArquitetura, Estruturas em Concreto, Linha de Recalque, Equipamentos, Instalações Elétricas, Instrumentação, Sistema de Segurança, Reseservatório e Detalhes. Relatório- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas			100,00%	R\$ 76.272,55	44,59%
						R\$ 76.272,55		
1.2 MICRODRENAGEM	1.2.1	Galeria - Rua Pref. José de Carvalho	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
				R\$ 6.933,87				
	1.2.2	Galeria - Rua Elizabete V. Machado	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
				R\$ 6.933,87				
	1.2.3	Galeria - Rua Elvira S. Gonçalves	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%
				R\$ 6.933,87				
1.2.4	Galeria - Av. Ulisses Guimarães	Desenho - Planta e Perfil	100,00%			R\$ 6.933,87	4,05%	
				R\$ 6.933,87				
1.2.5	Microdrenagem	Relatório - Memorial Descritivo			100,00%		R\$ 6.933,87	4,05%
					R\$ 6.933,87			
<b>Total</b>				R\$ 36.980,64	R\$ 57.784,70	R\$ 76.272,55	R\$ 171.037,89	
Total acumulado				<b>R\$ 36.980,64</b>	<b>R\$ 94.765,34</b>	<b>R\$ 171.037,89</b>	<b>R\$ 171.037,89</b>	<b>100,00%</b>
Percentual Mensal				21,62%	33,78%	44,59%		
Percentual Acumulado				21,62%	55,41%	100,00%		



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, referente a Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016.

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 096/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO N.º 096/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016**

**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO N.º 096/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016**

**OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO N.º 096/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016**

**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PROCESSO N.º 096/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016**

**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro/SP, em conformidade com o Termo de Referência, pagos através do Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 0351.277-56/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Declaro sob as penas de lei que a empresa  
....., CNPJ nº ....., na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro – SP, não  
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou  
de sociedade de economia mista.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)